ATO DO ADMINISTRADOR DO
WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME n.º 45.019.002/0001-60
("FUNDO")

Por este instrumento particular ("Ato do Administrador"), a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 194, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001 09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("Administrador") do **WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.019.002/0001-60, conforme previsão do artigo 52, I, da Parte Geral, da Resolução CVM 175/2022:

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 16 de abril de 2026, a B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) solicitou a inclusão de uma redação específica ao suplemento da 1ª emissão de Cotas da 3ª (terceira) Série da Subclasse Sênior do Fundo;

(ii) Em 17 de abril de 2026, foi praticado um ato do administrador com a finalidade de incluir a redação solicitada pela B3; e

(iii) Em 22 de abril de 2026, a B3 retornou e solicitou nova alteração na redação do suplemento.

Diante do contexto, **RESOLVE:**

(i) Aprovar a alteração das características da 1ª emissão de Cotas da 3ª (terceira) Série da Subclasse Sênior do Fundo, para o fim de incluir a redação indicada pela B3, bem como consolidar as características da oferta, nos termos do Suplemento anexo à consulta formal ("Anexo I");

As deliberações constantes neste Instrumento passarão a vigorar a partir da data de sua divulgação na CVM.

Este Instrumento poderá ser firmado por meio do sistema de certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme previsto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, atualmente em vigor, sendo reconhecida como válida e plenamente eficaz a sua formalização em meio eletrônico, digital ou informático.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 23 de abril de 2026

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 24/04/2026 16:30 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA.
Administrador

ANEXO I

SUPLEMENTO DE COTAS SÊNIOR DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Sênior da 3ª (terceira) série em circulação da 1ª (primeira) emissão, pela Classe Única do Way Engeluz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo" e "Cotas Sênior da 3ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) data de emissão: a data em que ocorreu a primeira integralização das Cotas Sênior da 3ª Série ("Data da 1ª Integralização");

(b) quantidade total: 15.000 (quinze mio) Cotas Sênior da 3ª Série na Data de Integralização;

(c) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Sênior da 3ª Série são valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo da Classe;

(d) volume total: R$15.000.000,00 (quinze milhões) na Data de Integralização, variável de acordo com o valor unitário das Cotas Sênior da 3ª Série a cada Dia Útil, nos termos do Anexo da Classe;

(e) Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) do CDI, adicionado de *spread* de 3% (três por cento) a.a;

(f) meta de valorização: as Cotas Sênior da 3ª Série são valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo da Classe. A meta de valorização é calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(g) Registro e Negociação das Cotas: As cotas poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3. As Cotas estarão

sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

(h) amortização: a partir da Data de Conversão, as Cotas Sênior da 3ª Série serão amortizadas de acordo com o cronograma a seguir:

Mês	Juros	Amortização
DEZ-25	100%	0,01389
JAN-26	100%	0,01408
FEV-26	100%	0,01429
MAR-26	100%	0,01449
ABR-26	100%	0,01471
MAI-26	100%	0,01493
JUN-26	100%	0,01515
JUL-26	100%	0,01538
AGO-26	100%	0,01563
SET-26	100%	0,01587
OUT-26	100%	0,01613
NOV-26	100%	0,01639
DEZ-26	100%	0,01667

JAN-27	100%	0,01695
FEV-27	100%	0,01724
MAR-27	100%	0,01754
ABR-27	100%	0,01786
MAI-27	100%	0,01818
JUN-27	100%	0,01852
JUL-27	100%	0,01887
AGO-27	100%	0,01923
SET-27	100%	0,01961
OUT-27	100%	0,02000
NOV-27	100%	0,02041
DEZ-27	100%	0,02083
JAN-28	100%	0,02128
FEV-28	100%	0,02174
MAR-28	100%	0,02222
ABR-28	100%	0,02273
MAI-28	100%	0,02326
JUN-28	100%	0,02381

JUL-28	100%	0,02439
AGO-28	100%	0,02500
SET-28	100%	0,02564
OUT-28	100%	0,02632
NOV-28	100%	0,02703
DEZ-28	100%	0,02778
JAN-29	100%	0,02857
FEV-29	100%	0,02941
MAR-29	100%	0,03030
ABR-29	100%	0,03125
MAI-29	100%	0,03226
JUN-29	100%	0,03333
JUL-29	100%	0,03448
AGO-29	100%	0,03571
SET-29	100%	0,03704
OUT-29	100%	0,03846
NOV-29	100%	0,04000
DEZ-29	100%	0,04167

JAN-30	100%	0,04348
FEV-30	100%	0,04545
MAR-30	100%	0,04762
ABR-30	100%	0,05000
MAI-30	100%	0,05263
JUN-30	100%	0,05556
JUL-30	100%	0,05882
AGO-30	100%	0,06250
SET-30	100%	0,06667
OUT-30	100%	0,07143
NOV-30	100%	0,07692
DEZ-30	100%	0,08333
JAN-31	100%	0,09091
FEV-31	100%	0,10000
MAR-31	100%	0,11111
ABR-31	100%	0,12500
MAI-31	100%	0,14286
JUN-31	100%	0,16667

JUL-31	100%	0,20000
AGO-31	100%	0,25000
SET-31	100%	0,33333
OUT-31	100%	0,50000
NOV-31	100%	1,00000

(i) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Sênior da 3ª Série serão resgatadas na última data de amortização, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais Cotas Sênior da 3ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.